

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 4571 DE 09 DE MARÇO DE 2015

**SUSPENDE ATENDIMENTO DO PLANO
RODOVIÁRIO**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso, a partir desta data, o atendimento ao item "f – Recolha de Entulhos" do Plano Rodoviário e Atendimento de Serviços instituído pela Lei Municipal nº 561/2001, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE MARÇO DE 2015.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná